ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2026 – TRANSP/AGRI/URB

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A necessidade de contratação visa atender à demanda das Secretarias de Urbanismo e Serviços Públicos, de Transportes e Obras e de Agricultura de Irati/SC, para a prestação de serviços para construção de muro de pedras com fornecimento de materiais para atender a necessidade do muro na Comunidade Linha Santo Antonio, nas proximidades da propriedade de Vanderlei Dall Santo, sendo muro de pedras basálticas assentadas manualmente, armagamassadas entre si, com dimensões conforme projeto.

1.2. A contratação do muro de contenção será implantada na Comunidade de Linha Santa Antônio, em trecho onde foi realizada escavação para a execução da obra de pavimentação asfáltica do acesso à Linha Jacutinga, concluída no ano de 2024. Como é inerente a esse tipo de intervenção, houve alteração das características naturais do terreno e dos barrancos adjacentes à via. Embora não tenham sido constatados danos ou instabilidades imediatas durante a execução da obra, as intensas chuvas registradas posteriormente provocaram infiltração de água no solo, reduzindo sua resistência e comprometendo a estabilidade do barranco.

1.3. Em decorrência dos acontecimentos citados, ao longo do tempo foram registrados diversos episódios de deslizamento de terra no local, evidenciando a necessidade de adoção de medidas definitivas de contenção. A execução do muro de pedras basálticas constitui a solução técnica indicada no projeto elaborado pelo setor de engenharia, sendo indispensável para estabilizar o barranco, conter novos deslizamentos e preservar a integridade da estrutura da via.

1.4. Visto que o município realiza a manutenção das estradas preventivamente, realizando a manutenção para os acessos a diversas Comunidades e propriedades rurais como a Comunidade Linha Santo Antonio, são necessárias principalmentes para a realização de estradas secundárias para acesso de pequenas propriedades do município e lavouras, acesso de maquinas e equipamentos para escoamento dos produtos produzidos (leite, soja, milho, trigo, gado....), entre outras finalidades no meio rural e urbano.

1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a segurança dos usuários que transitam pelo trecho, preservar o investimento público realizado na pavimentação asfáltica e evitar a ocorrência de danos futuros, assegurando a durabilidade da obra e melhores condições de trafegabilidade à população.

1.6. Almeja-se ainda promover um melhor atendimento nas demandas dos serviços e desenvolvimento. A solução visa em continuar suprindo as demandas do município para dar uma melhor qualidade no atendimento da população.

1.7. Dessa forma, justifica-se a contratação dos serviços em questão como uma medida necessária para viabilizar a execução adequada da manutenção dos

referidos serviços com qualidade, sendo através de um processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação com a publicação dos três para recebimento de novas propostas, com o fornecimento dos itens de forma única e imediata.
1.8. O município visa incentivar os fornecedores locais para que participem desse certame, cumprindo, assim, com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020.
1.9. O setor de engenharia descreveu e orientou na descrição dos itens bem como, informou que para esse objeto na tabela SINAPI o valor referência se aplicam conforme documento em anexo, podendo assim dispensar a cotação de preços direto com os fornecedores ou outros meios disponiveis.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.
3.2. Sejam fornecedores locais, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.105/2020 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos profissionais até o município, bem como alimentação e todos os materiais necessários, entre outros que adividos da execução dos serviços.
3.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar a prestação dos serviços conforme a demanda definida pelo município, descritos no projeto e orçamento, sendo de forma imediata após envio da solicitação de fornecimento.
3.5. A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução do objeto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no contrato.
3.6. A empresa CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e regulamentos conforme a legislação, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.
3.7. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de comportamento inadequado, desrespeitoso, presteza, decoro e compostura.

3.7. A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo estabelecido pela legislação.
3.8. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.
3.9. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.
3.10. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
3.11. A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário entre outras.
3.12. Os serviços e materiais oferecidos, deverão ser de primeira qualidade garantindo toda segurança necessária para a execução da obra.
3.13. O prazo para inicio da execução será em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento, com prazo para conclusão 60(sessenta) dias corridos conforme cronograma emitido pelo setor de engenharia do município.
3.14. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas.
3.15. Deverá ser executado, na Linha Santo Antonio nas proximidades da propriedade de Vanderlei Dall Santo, de acordo com o projeto, orçamento, e demais documentos;
3.16. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente, composto de profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente licitação;
3.17. Os serviços deverão ser prestados com eficiência, pontualidade e responsabilidade, sendo prestado impreterivelmente, nos dias e nas horas determinadas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, faltas ao serviço, demissão de empregado, insuficiência de algum material e outros análogos;
3.18. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução da presente contratação,

observando rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

3.19. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante.

3.20. Além disso, apresentará as seguintes qualificações técnicas que são consideradas essenciais para a execução dos serviços:

a) A contratada deverá possuir registro/inscrição no CREA/CAU; Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ou na assinatura do contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

4.1. A quantidade foí estimada de acordo com a necessidade que o município possui na comunidade linha Santo Antonio, que surgiu em decorrência dos ocorridos na localidade, como deslizamentos, causando transtornos para os usuários da via, e risco para a família residente na localidade, sendo que os serviços serão executados de forma imediata após envio da solicitação de fornecimento, conforme especificações descritas no projeto, orçamento e demais documentos.

4.2.Optou pela contratação do item na forma de unidade pelo fato de ser uma demanda especifica, sendo equivalente a aproximadamente 26,25m³ de muro para contenção, com demais descrições contidas no projeto encaminhado pelo setor de engenharia, conforme descrito baixo:

ITEM	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
01	01	UN	EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA EM ESTRADA RURAL NA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO E ORÇAMENTO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Após ser realizado levantamento foi possivel definir o objeto e os requisitos da contratação, sendo possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

a) Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços, sendo eles na área rural do município, na comunidade linha Santo Antonio, ficando por conta

da contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, transportes e outros necessários para a realização de todo o serviço;
b) O município poderá instituir concurso público, processo seletivo ou chamada pública para a contratação de servidores públicos capacitados para prestar os serviços, pórem o municipio não possui em seu plano de cargos e salários os cargos que seriam necessários para a contratação de tais profissionais, e adquirir materiais e equipamentos para realizar os serviços, não sendo viável o investimento.
5.2. Nas possíveis soluções levantadas precisamos levar em consideração o custo do serviço, sendo que o município não possui estrutura para formação de servidores públicos e para a realização de concurso público seria necessário a criação do cargo – pedreiro calceteiro, se tornando inviável ao município a criação de uma lei neste aspecto, além de os custos indiretos associados à contratação e treinamento de servidores públicos, bem como a manutenção de uma equipe permanente, além de que o município teria um custo elevado para promover concurso público, processo seletivo ou chamada pública, além do tempo até fazer as devidas alterações necessárias para a realização da contratação e ainda o aumento da demanda dos servidores públicos, além do custos dos equipamentos necessários para a toda a execução dos serviços, bem como para o trabalho com pedras basálticas se requer certa experiência, se tornando uma alternativa muito onerosa para os cofres públicos, sem ainda levar em conta o tempo até a finalização de todo esse processo.
5.3. Sendo assim, a opção que demonstra ser a mais viável, seria a terceirização, pois a contratação de empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários, garantindo efetivamente que a prestação dos serviços ocorra de maneira correta e com qualidade.
5.4. A presente contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviço segue os moldes de contratação na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

6.1. O valor estimado se deu através da tabela SINAP, fornecido pelo setor de engenharia do município, os quais seguem em anexo a esse documento e conforme tabela abaixo:

Item	SINAP
01	R$ 18.953,90

6.2. Foram realizadas buscas de outras contratações públicas, porém não foi encontrado no mesmo formato da intenção do município contratar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

7.1. A solução proposta, além de atender às necessidades imediatas, está alinhada com as exigências legais relacionadas a prestação de serviço com fornecimento de matérias para a construção de muro de pedra basálticas com qualidade e eficiência. A implementação dessa solução proporcionará garantir o acesso à uma boa trafegabilidade da via, visando atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento sustentável do município.

7.2. Ao seguir rigorosamente as normativas e padrões estabelecidos pela legislação vigente no país, a contratação de empresa especializada representa um investimento no fortalecimento das práticas de governança e na promoção da eficiência no serviço público.

7.3. A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações do item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente do objeto, fica por conta da contratada, seguindo o projeto e seus detalhamentos.

7.4. Da forma de fornecimento/execução:

a) É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a execução da prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

b) A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Solicitação de Fornecimento emitidas pelo município, juntamente com as especificações fornecidas pelo setor de engenharia do município.

c) O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

d) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

e) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

f) A prestação dos serviços deverá ser conforme o solicitado pelo município, a iniciar em até 07 dias corridos após a emissão da Solicitação de Fornecimento e assinatura do contrato, juntamente com as especificações fornecidas pelo setor de engenharia do município.

g) A prestação de serviço deverá ocorrer no endereço indicado pelo município, sendo na Comunidade Linha Santo Antonio, nas proximidades da propriedade de Vanderlei Dall Santo, no município de Irati/SC, conforme comunicado na Solicitação de fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia

da execução, seguindo a solicitação do municipio, juntamente com as especificações fornecidas pelo setor de engenharia.

h) Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

i) Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de uma licitação através da modalidade dispensa de licitação com a publicação dos três dias para recebimento de novas propostas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A contratação será realizada sem parcelamento do objeto, adotando-se o regime de empreitada por preço global, por se tratar de obra de engenharia cujos serviços apresentam elevada interdependência técnica e operacional, exigindo execução integrada e coordenada para garantir a qualidade, a segurança e a funcionalidade da construção do muro de pedras.

8.2. O parcelamento da contratação, não se faz necessária sendo que a referida contratação tem por uma intenção a construção de um único muro de pedras com a localidade já estabelecida.

8.3. Além disso, a execução por uma única empresa proporciona maior eficiência na coordenação dos serviços, uniformidade dos métodos executivos, padronização dos materiais empregados e melhor controle da qualidade, reduzindo a possibilidade de incompatibilidades técnicas entre as etapas da execução do serviço.

8.4. Sob o aspecto econômico, a contratação global tende a proporcionar maior racionalização dos custos indiretos, evitando a duplicidade de despesas com mobilização de equipe, transporte de materiais e equipamentos e organização da execução dos serviços. Além disso, permite melhor planejamento da obra, maior integração entre as etapas de execução e atribui à contratada a responsabilidade integral pelo resultado final, refletindo em maior economicidade, eficiência e segurança para a Administração Pública.

8.5. A adoção do regime de empreitada por preço global também favorece a adequada gestão contratual, simplificando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, concentrando a responsabilidade pela execução em uma única empresa e facilitando a aplicação das garantias contratuais, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

8.6. Diante do exposto, considerando as características da prestação do serviço, a necessidade de garantir a qualidade da execução, a segurança da estrutura, a economicidade e a eficiência da contratação, conclui-se que a adoção do regime de empreitada por preço global constitui a solução mais adequada ao atendimento do interesse público. Tal regime possibilita que uma única empresa seja responsável pela execução integral do objeto, assegurando maior controle da execução, responsabilidade pelo resultado final e melhor gestão contratual, em conformidade com os projetos e planilha orçamentária que integram o processo de contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE

ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. A solução proposta consiste na dispensa de licitação com a publicação dos três dias, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, além de proporcionar segurança e qualidade para melhor trafegabilidade e organização do local, que é de responsabilidade do município, visando o bem-estar e qualidade de vida de toda a população, em especial dos usuarios da via localizada na comunidade linha Santo Antonio.

9.2. Pretende-se contratar o item descrito ao menor preço global, com a qualidade e especificações garantidas, visando que a execução dos serviços seja com qualidade, além de atender as exigências da legislação, trazendo para o município o maior custo benefício e melhor qualidade no atendimento as necessidades da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo para a contratação dos serviços, desenvolvendo um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado. Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato. Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

10.2. A Secretaria, já está apta a receber o item que será fiscalizado pela servidora engenheira Fabiana Grando, conforme decreto nº 194/2024. A gestão do contrato se dará pelo servidor Marcos Henrique Kehl.

10.3. Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1. Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1.Como possível impacto poderá ocorrer o acúmulo de resíduos sólidos nas margens e faixas de domínio, ficando a contratada responsável por manter limpo e organizado o local, livres de qualquer resíduo que possa atingir ou agredir ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constatou-se a necessidade de contratação para prestação de serviços para construção de muro de pedras com fornecimento de materiais para atender a necessidade.

13.2. Por meio dessa contratação, busca-se garantir que os munícipes tenham segurança, boa trafegabilidade além e boa organização da via pública, evitando todo e qualquer problema.

13.3. A solução mais viável para o momento é a elaboração de contratação no formato menor preço gobal, através de uma dispensa de licitação com a publicação dos três dias, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o(s) fornecedor(es) deverá atender as exigências de sua área de atuação, ofertar serviços de qualidade conforme normas e regulamentação da legislação vigente.

13.3. Considerando a mesma viável e que está relacionada aos objetivos da boa governança, além de considerada adequada e essencial para atender à necessidade apontada, respeitando os princípios de eficiência e economicidade.

IRATI/SC, 05 de agosto de 2026.

Sandro Luiz Savoldi
Agente administrativo
Responsável pela elaboração

VOLMIR DE OLIVEIRA
Secretário de Transportes e Obras

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
2026.08.05 13:54:20 -03'00'

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito